



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUIDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RECEBIMENTO: 19/03/2025 - 15:00h - 15:10h

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

PARECER Nº: 0127/2025 PROCESSO Nº: 592/2025 PROTOCOLO Nº: 1857/2025
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 143/2025
AUTORIA: Deputado Estadual VALMIR MORETTO.
EMENTA PROPOSTA: “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Maridalva Amaral Vignardi.
Nº HONRARIAS: 005/040

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 143/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual Valmir Moretto, lido na 10ª Sessão Ordinária (12/03/2025), cuja ementa “Concede Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora Maridalva Amaral Vignardi”.

Em 19/03/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

O autor apresenta a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega de Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora MARIDALVA AMARAL VIGNARDI.

Nascida em Birigui, Maridalva Amaral Vignardi escolheu Mato Grosso para ser seu lar definitivo, e não foi apenas pela beleza do lugar. Foi pela crença inabalável no potencial dessa terra, que ela ajudou a transformar com suas próprias mãos e uma visão única. Chegou a Mato Grosso em 1976 e, desde então, não se limitou a observar o crescimento da região — ela foi a protagonista dessa história. Visionária, destemida e com





ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS 9C

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL



PODERANIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
REGULAMENTAÇÃO DE 2014 - SUPLENTE DE INSTITUIÇÃO

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

uma energia que parece não ter fim, Maridalva não esperou por oportunidades, ela as criou. Seja no campo da educação, do rádio, do empreendedorismo, da cultura ou do desenvolvimento sustentável, sua trajetória é um marco de impacto e relevância. Sua caminhada a levou à APAE de Cáceres, onde, com sua formação em Serviço Social e Educação Especial, se tornou um alicerce para muitas famílias. Mas Maridalva é movida por algo maior, por um impulso que a leva a expandir horizontes.

O rádio a chamou, e ela respondeu com o mesmo olhar visionário que a acompanha em tudo o que faz. Em um território onde as palavras são poderosas, ela soube usar sua voz para dar voz aos outros, ajudando a construir uma comunicação que representa a alma de Mato Grosso. A Rádio Difusora de Cáceres é mais que um simples meio de comunicação. Ela é a expressão de um sonho coletivo, realizado por Maridalva, seus pais e seu marido.

Juntos, fundaram a emissora com a missão de levar a informação e o entretenimento de qualidade a todos. Desde os primeiros dias, Maridalva esteve imersa nesse projeto, moldando a rádio e a consolidando como um verdadeiro ícone da identidade mato-grossense. Escreveu programas, orientou famílias, e em 1994, assumiu a direção geral, modernizando a emissora, mas sem jamais perder de vista os valores que a fizeram nascer. Sob sua liderança, a rádio continuou a ser um farol de imparcialidade e transparência, e ela permanece firme como guardiã desses valores, garantindo que o espaço continue a oferecer aos ouvintes informações confiáveis e imparciais, preservando a verdade como bem maior.

Além disso, Maridalva tem uma longa trajetória no SEBRAE, onde, além de se capacitar, levou o nome de Mato Grosso para o mundo. Em missões comerciais internacionais, ela conectou nossa terra a grandes mercados, visitando a China, os Estados





DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Unidos e a América Latina, sempre com a bandeira de Mato Grosso nas mãos, abrindo portas e criando pontes para o futuro. E quando o Pantanal clamou por liderança, Maridalva não hesitou. Mergulhou nos estudos, se aperfeiçoou e se tornou uma das vozes do Integra Pantanal, um projeto fundamental que preserva a biodiversidade e promove o desenvolvimento sustentável dessa região única.

Mas Maridalva não é apenas uma profissional brilhante e incansável. Ela é uma mulher que vive intensamente. A dança, a musculação, o pilates – essas são as maneiras que ela tem de desafiar o tempo, se reinventar e seguir sua jornada com vitalidade, sempre em busca de mais.

Hoje, continua à frente da direção geral da Rádio Difusora de Cáceres e mantém seu compromisso com o SEBRAE, onde continua a influenciar o desenvolvimento do empreendedorismo no estado. Sua trajetória não é apenas uma história de conquistas, mas uma verdadeira celebração do amor que ela sente por Mato Grosso.

Uma história que, todos os dias, ganha um novo capítulo, escrito com dedicação, paixão e visão.

Com estas considerações, apresentamos o Projeto de Resolução, para conceder a esta tão importante figura de nossa sociedade, o Título de Cidadã Mato-Grossense.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora **MARIDALVA AMARAL VIGNARDI**, natural da cidade de Birigui, no Estado de São Paulo, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA / NÚCLEO SOCIAL



HONORARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
CONSIDERANDO A LEI Nº 1.231/2019

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 143/2025**, de autoria do Deputado Estadual VALMIR MORETTO, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

III – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE
10/12/2019.
Seção X

Do Título de Cidadania Mato-grossense

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

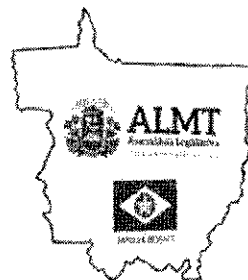
§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - Não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - (Revogado pela Res. nº 6853, DOEAL/MT de 18/12/2020)

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que «Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso» - atualizada até 03/07/2024, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até sessenta homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (duas) pessoas para receber o Comenda Filinto Müller;

II - 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III - 18 (dezoito) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUIDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:



FONTE: MT ECONÔMICO

IV – DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sociocultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "**Cidadão**" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O reconhecimento como cidadão mato-grossense é uma honraria que pode ser um sinal de valorização do trabalho realizado no estado. Algumas pessoas que receberam o título de cidadão mato-grossense destacaram a importância do reconhecimento e a gratidão pela homenagem.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honrário limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.





ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO CARLOS MARQUES DE CAMARGO
PALAÇA 224 - 14º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (051) 3313-6908 | (051) 3313-6909 | (051) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS
DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

NÚCLEO SOCIAL
FOLHA: 13
RUBRICA: *ve*

V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☒ 1ª ORDINÁRIA	☐ 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	20/03/2025 20h
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 143/2025.			
AUTORIA:	Deputado Estadual VALMIR MORETTO.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☒	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		<i>Valmir Moretto</i>
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO ☐ AUSENTE		<i>Thiago Silva</i>
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		<i>Ludio Cabral</i>
MEMBROS SUPLENTES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lúcio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.



TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br

